

357-209

357

Nº ~~259~~



Fls. 1

1936

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ



ESCRIVÃO

- ACCIDENTE DO TRABALHO -

A UNIAO FEDERAL - A. -

DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA - R. -

AUTUAÇÃO

Nas dezenove dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e trinta e seis,
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição com despacho e os documentos em frente;
.....
do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

Ao concluído

Curitiba 19/8/1936

Joaquim F. Souto

O Procurador da República interino, abaixo assinado, vem requerer a V. Excia. a homologação do acôrdo para a indenização devida a Durval Luiz de Oliveira, operário da Rede de Viação Paraná-S. Catarina, que sofreu incapacidade parcial e permanente por acidente no trabalho, visto ter sido assinado em cartório o termo dêsse acôrdo, a-fim de que produza os efeitos previstos em lei.

P. deferimento, depois de atuada esta.

Curitiba, 19 de Agosto de 1936

Manoel Lacerda Pinto
Proc. Subap. Fed.



3
R/B

TERMO DE ACCÔRDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO
DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE
DO TRABALHO

Entre as partes, de um lado Durval Luiz de Oliveira, operario da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, e de outro lado a referida Rêde, o primeiro como empregado e a segunda como empregadora, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação da indemnisação devida em consequencia de accidente do trabalho, soffrido pelo referido operario, aos onze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, conforme comunicação feita á Policia, e do qual resultou uma incapacidade parcial permanente calculada em 27,90% de sua capacidade profissional, pelo que tem a receber a importancia correspondente a 900 vezes 27,90% de 8\$000, isto é,..... 2:008\$800 (dois contos e oito mil e oitocentos réis), menos a quantia de 1:742\$500, que já percebeu, como 2/3 de diarias, restando-lhe a importancia de 266\$300, tudo calculado de accôrdo com o art.9º, combinado com o 10º, do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

O presente termo de accôrdo vae lavrado em três vias e assignado pelas partes. Curitiba, 22 de julho de 1936.

Luiz de Azevedo
Durval Luiz de Oliveira

Reconheço a *assinatura* supra, de
que dou fé.

Fui presente.

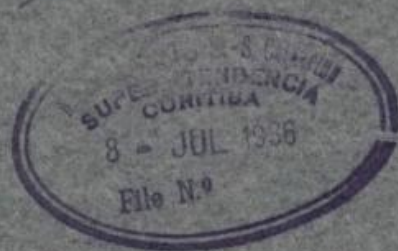
Curitiba, 22 de julho de 1936

Em tal
M. Laurindo
Proc. de Dep. Int. 3º. Tabelião



4
12
C/1016.

Curitiba 8 de julho de 1936.



Illmo. Snr. Inspetor Geral da Locomoção.

Nesta-



ACIDENTE DO TRABALHO EM 11.6.935. AJUDANTE DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA.

Vossa 17/2559 de 25 do mez p. passado.

Com referencia ao acidentado ajudante Durval Luiz de Oliveira cumpre-me informar-vos que de acordo com o paragrafo unico do artigo 26 do decreto nº 24637 de 10 de julho de 1934, acha-se ele portador de uma incapacidade parcial e permanente desde o dia 11 de junho do corrente ano e capitulada nom o nº 306 (tresentos e seis) e indice 13 (treze).

Saudações

P. de Almeida
Chefe do Serviço Medico

C/IG (2)

5
13

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mez de Agosto de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Paulo Frederico
do que faço este termo. — Eu, Paulo Frederico
de Ant. 9 de 5, 2

Slades preparadas a
conclusões

Curitiba 24 de Agosto de 1936

Jaques F. Lolo



DATA

Aos 12 dias do mez de Agosto de 1936
no foram entregues estes autos; ao que, para constar, este
termo. — Eu, Paulo Frederico
de Ant. 9 de 5, 2

Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatoria	\$	
juizamento Homologação -	\$	<u>2,00</u>

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	\$	
cota de fls.	\$	<u>15,00</u>

Escrivão

autuação	\$	
certidão	\$	
mandado e rasa	\$	
precatoria e rasa	\$	
citações	\$	<u>15,00</u>
guias	\$	
termos pequenos	\$	
registro	\$	
conta	\$	<u> </u>



Official de Justiça

intimação de fls.	\$	
-------------------	----	--

Sellos de actos e termos	16 actos	\$	<u>12,00</u>
		Rs.	hh \$8,00

Em 24 de agosto de 1936

O Escrivão:
Paulo Mariano

(Handwritten signature)

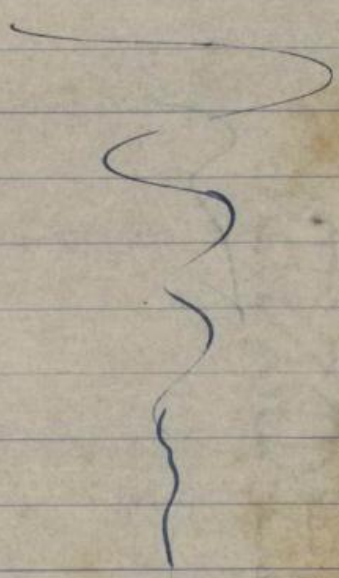
6
13

O estygio se intimado o
representante da Rede Vices Parana.
S^{ra} Bathania e o p. P^o Ome do
Secreterio interin por todo o con-
tendo do despacho de p^o s. do

que deu fi.

Em, 24 de agosto 1936

O boero
Paul M. Ome Ant



Ofício que os Custos
Contados a fls, foram 15 das
pagos pelo Representante de Rede
Vraes. Paraná - S.º. Calhama. do

que deu fe!
em 22 de Setembro 1936



O Sr. Carlos
Paulo de Moraes

—————

~

Emolumentos do M. Juiz

7/2

21



1.6 actos e termos: 12.80



8
R

CONCLUSÃO

Aos 3 dias do mez de Set de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, P. On P. On

o aut. e os es. e os es.

Procurado por destinação, e termo de
ocorrido de fls 3.

Pagamento ao acidentado de Previdência
de Oliveira, a importância contida
no acidentado ocorrido, mediante
recibo de despesa e diárias que ele
foi recebido.

C Curitiba 23 de Setembro de 1936
Procurador Federal Paulo Lotz



DATA

Aos 23 dias do mez de Setembro de 1936

na foram entregues estes autos; ap. sus. para constar

termo. — Eu, P. On P. On

o aut. e os es. e os es.

Cartas que do Contem-
do de Sentença de 8, no
trazem o Sr representante do
Pede Viced Parana - Santo
Catharina, o Sr. Procurador
interino e o acidentado Juval
Lemp de Oliveira; de que data
em, 25 de Setembro 1936



6 de Setembro
Paulo de Oliveira

ATAQ

Cartas que ter sido
entregues ao acidentado Ju-
val Lemp de Oliveira, con-
forme determina a sentença de

pelos a importância de R\$ 266.300

9
12

Conforme, sup, como faz certo o me-
bi adiantos datados de Junho
Comentários; do pagamento feito
e da fundação do verbos dei
pessoa respectivamente de 5m 18

Procedido intimo e ao representante
da Rede Vicca, deu fe

Jun. 25 de Set. 1936

Paul M. Orosant



CERTIFICO, que a sentença de tis. foi devidamente
registrada; do que dou fe;

Coritiba, 25 de Setembro de 1936

O Escrivão:

Paul M. Orosant



JUNTADA

Em 15 dias do mez de Seto de 1836;
no Juntada da reciba enfute do que faço
este termo. — Eu, Paulo Antonio

escreveu



RS. 266\$300

10
R\$
2

REBEBI da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina a importância supra de 266\$300 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos réis), correspondente ao saldo que me é devido pela referida Rêde, como indemnização pelo accidente que soffri, em serviço da mesma, em 11 de junho de 1935.

Nada mais me fica a dever a Rêde, por essa indemnização, pelo que, dando-lhe plena quitação, firmo o presente, sôbre estampilhas federaes no valor de 1\$200.



quitação de 266\$300 em julho de 1936
Duvidal Luiz de Oliveira